



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

DATA DA ABERTURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2025 A 31/12/2025

CONTRATO Nº- D-014/2025

CONTRATADO: OLIVER LEAL MOURA - LTDA

CNPJ:48.135.171/0001-54

INSC. ESTAD.:197242413



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

**MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº045/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

JUNHO/ 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 15/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA COMISSIONADA a Srª. NUBIA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF Nº 051.211.793-40 para assumir a FUNÇÃO de FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal**

**Processo Administrativo
FLS Nº _____**

Rúbrica

Id:030E7E1E7149B2F7

Id:0CC56469000FB7F8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.619.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email: pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 14/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e com base no 5º do art. 29 decreto 57.654 de 20 janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviços Militar),

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR A Sr.ª. MARIA ANA DE SOUSA MOURA, portadora do CPF Nº 015.397.903-80 para assumir a função de **COORDENADORA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – 184** do município de São Luís do Piauí-PI.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
 Assinado em 2025-01-20 às 09:58:05
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Id:0CC56469000FB311



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.619.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email: pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 15/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA COMISSIONADA e NUBIA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF Nº 051.211.793-40 para assumir a **FUNÇÃO de FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO** de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
 Assinado em 2025-01-20 às 09:58:05
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.619.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email: pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 16/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR O Sr. LOURIVAL BARROS ROCHA, portador do CPF Nº 831.547.873-72 para assumir o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Id:01AB38A613BFBA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.619.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email: pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 17/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR O Sr. ADALTON DE MOURA BATISTA, portador do CPF Nº 047.737.673-83 para assumir o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES** de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 07/2025, de 06 de janeiro de 2025.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal n° 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, CPF N° 073.175.008-01**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF n° 065.736.603-07 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF n° 257.246.978-23** para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

Processo Administrativo
FLS N°

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpre-se

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 04
Rúbrica

Id:0047F1E7BFB432B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ N.º 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - n.º 338 - Centro - Fone: (99) 988351786
CEP: 64.638-000 - São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 07/2025, de 06 de janeiro de 2025.

"Designa Agente de Contratação a Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreadas na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, CPF N.º 073.175.008-01, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23 para exercerem as funções afíntes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:0047F1E7BFB439B1



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE BOA HORA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.234.517/0001-04
Av. Pedro Cavilha da Ressende nº 290 - CEP 64108-000 - BOA HORA - PI

PORTARIA N.º 001/2025 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Regimento Interno da Câmara Municipal deste município e resolução.

CONSIDERANDO: Os princípios de legalidade concernentes a nomeação e exoneração em comissão da Função de TESOUREIRO.

RESOLVE

Designar o Senhor **CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS RESENDE**, portadora de CPF N.º 040.556.953-06 e RG N.º 2.633.673-SSP-PI, para a Função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Boa Hora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CIENTIFIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ.

Venância Santos Resende

VENÂNCIA SANTOS RESENDE
VEREADORA - PRESIDENTE - CM BOA HORA

Id:125279047FB639BD



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE BOA HORA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.234.517/0001-04
Av. Pedro Cavilha da Ressende nº 290 - CEP 64108-000 - BOA HORA - PI

PORTARIA N.º 002/2025 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Regimento Interno da Câmara Municipal deste município e resolução.

CONSIDERANDO: Os princípios de legalidade concernentes a nomeação e exoneração em comissão da Função de TESOUREIRO.

RESOLVE

Designar o Senhor **ELIENAYRA DE LIMA GOMES**, portadora de CPF N.º 089.043.883-84 e RG N.º 4.979.856-SSP-PI, para a Função de CONTROLADORA da Câmara Municipal de Boa Hora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CIENTIFIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ.

Venância Santos Resende

VENÂNCIA SANTOS RESENDE
VEREADORA - PRESIDENTE - CM BOA HORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

Ofício SN/2025

São Luís do Piauí – PI, 03 de Junho de 2025.

A Excelentíssimo Senhor
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
São Luís do Piauí – PI

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação

Anexos: Documento de formalização de demanda; Termo de referência.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Luís do Piauí – PI,

Venho à presença de Vossa Excelência, com base nos documentos em anexo, solicitar que autorize a abertura de processo de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, junto ao Setor de licitações, para o seguinte objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Parcelado De Gás De Cozinha E Água Mineral Para A Prefeitura Municipal E Secretarias Do Município De São Luís Do Piauí-Pi

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. Protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO JOSE DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração Geral

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo Senhor Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal de São Luís do Piauí – PI, Ordenado de Despesa desta municipalidade, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração Geral.
CPF: 286.552.018-80
Pmslpi2016@hotmail.com

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade e Fundamentação Legal

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e indispensável de fornecimento de gás de cozinha e água mineral, que são itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí – PI.

Trata-se, portanto, de bens de uso diário, cujo abastecimento não pode ser interrompido, sob pena de comprometer o funcionamento das políticas públicas e serviços essenciais.

A contratação será realizada com dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns até o valor de R\$ 100.000,00, quando destinada a atender a mais de um órgão ou unidade;
- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – que estabelece que a dispensa deve, preferencialmente, ser realizada por meio eletrônico, salvo comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;
- Decreto nº 10.024/2019 – no que couber, quanto às regras da licitação eletrônica aplicadas à administração pública federal e eventualmente adotadas por entes subnacionais.

Resultados a Serem Alcançados

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Abastecimento contínuo e regular

Garantir o fornecimento ininterrupto de gás de cozinha e água mineral às unidades administrativas da Prefeitura, assegurando o pleno funcionamento de serviços essenciais, como:

- Preparação de alimentos em escolas, CRAS, unidades de saúde e cozinhas institucionais;
- Disponibilização de água potável em ambientes públicos de atendimento ao cidadão.

2. Eficiência logística e controle de consumo

Permitir entregas parceladas sob demanda, evitando acúmulo excessivo, desperdício ou desabastecimento. Isso proporciona melhor planejamento logístico, controle de estoque e gestão orçamentária.

3. Atendimento de ações emergenciais e eventos públicos

Assegurar suporte logístico e material em situações emergenciais, eventos institucionais, campanhas de saúde, ações de assistência social e outras atividades organizadas pela Prefeitura.

4. Redução de custos administrativos

A contratação por dispensa eletrônica reduz tempo e custos com procedimentos burocráticos, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade e transparência no processo de compra, com menor custo por unidade adquirida.

5. Promoção da economicidade e legalidade

Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso responsável dos recursos públicos

Análise e Planejamento

A contratação foi precedida de análise pela unidade requisitante, levando em consideração os aspectos operacionais, técnicos e legais necessários para garantir a efetividade do fornecimento.

A demanda é de natureza contínua e essencial, pois os produtos a serem contratados são amplamente utilizados nas rotinas administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do município. Há previsão no planejamento orçamentário e programação anual de despesas, o que assegura o atendimento financeiro da contratação.

O levantamento de mercado foi realizado com base no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e em contratações similares de outros entes públicos. Após análise das metodologias aplicadas e dos valores praticados, concluiu-se que a melhor solução para atender à necessidade pública seria a contratação direta por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo
FLS Nº 09
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

A escolha da dispensa eletrônica justifica-se pela urgência da intervenção, pela natureza do serviço e pela economicidade obtida na centralização da contratação, garantindo preços mais competitivos e melhor controle da execução contratual.

A solução escolhida prevê a execução dos serviços em até 60 dias após a assinatura do contrato, permitindo a rápida restauração das condições de trafegabilidade das estradas vicinais.

Previsão da Conclusão da Contratação: 31 dezembro de 2025.

Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento:

- Autoridade imediata: Luciano José das Chagas, CPF:286.552.018-80
- Gestor de Contrato: João David de Araújo Borges, CPF: 065:736.603-07
- Fiscal do Contrato: Nubia dos Santos Silva, CPF: 051.211.793-40

Viabilidade e Modalidade de Contratação

Trata-se de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado local e regional, o fornecimento será parcelado, conforme a demanda das diversas unidades administrativas, o que otimiza o uso dos recursos públicos e evita desperdícios. O valor estimado está dentro do limite legal para contratação direta por dispensa, o que permite uma contratação ágil, legal e econômica. Além disso, a contratação atende a uma necessidade contínua e recorrente, previamente identificada e planejada no âmbito das secretarias municipais.

A modalidade escolhida é a Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme previsto no:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns com valor até R\$ 100.000,00, quando se destinar a mais de um órgão ou unidade;
- Art. 72 da mesma lei, que determina que a contratação por dispensa seja realizada preferencialmente em formato eletrônico, salvo justificativa técnica para adoção de outra forma;

Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, com entregas programadas de acordo com a demanda das diversas unidades da Administração Municipal.

Itens a serem fornecidos:

1. Gás de Cozinha (GLP):
 - Botijões de 13kg e 45kg, conforme a necessidade de cada secretaria;
 - Entrega em domicílio nas instalações públicas previamente indicadas;

Processo Administrativo
FLS Nº 10
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

- Substituição dos recipientes vazios por cheios no ato da entrega.
- 2. Água Mineral Potável:
 - Garrações de 20 litros com lacre de segurança;
 - Embalagens menores (500 ml ou 1,5 L), quando requisitado;
 - Fornecimento em embalagem retornável (se aplicável), respeitando normas da vigilância sanitária.

Forma de entrega:

- Parcelada, conforme cronograma ou requisições formais feitas pelas secretarias atendidas;
- Entregas a serem realizadas em até X dias úteis após o envio da solicitação;
- Comprovação de entrega mediante nota fiscal e recibo assinado por servidor designado.

Benefícios da solução:

- Atendimento ágil e contínuo às necessidades operacionais da Administração Pública;
- Padronização da aquisição, com ganho de escala e controle de qualidade;
- Redução de desperdício com entrega sob demanda real;
- Otimização da logística de abastecimento e controle de consumo.

Essa solução é a mais adequada, por se tratar de itens de consumo essenciais, com oferta comum no mercado local e que podem ser contratados com eficiência por meio de dispensa eletrônica, assegurando economicidade, transparência e agilidade.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Para atender a demanda estima-se conforme quantidades estabelecidas na tabela em anexo.

Classificação do Serviço

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo padrões de desempenho e qualidade definidos no mercado e especificados no edital.

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

31 de Dezembro de 2025.

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- 5.1. Sim - Informar DFD
- 5.2. Não

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

6 FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Luís do Piauí/PI:

() Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

(x) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

() Pannel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/pannel-preco/#/form>.

Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, foi selecionado três ou mais itens de cada produto para compor a média de preço. Foram priorizados itens do Estado do Piauí, onde não foram encontrados todos os itens e concluindo a pesquisa de preços nacionais no pannel de preços do Governo Federal, obtendo a média de preços dos últimos 12 meses.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O objeto deste documento de formalização de demanda será executado conforme o cronograma disposto nas planilhas de execução fornecidos pelo setor de engenharia, a contar emissão da Ordem de serviço.

Endereços:

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí/PI, localizada na Rua. São Vicente, nº 338, Bairro Centro, São Luís do Piauí/PI, CEP- 64638-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI para conferência.

8. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto.

10. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

11. CONCLUSÃO

Diante da análise da demanda apresentada, constata-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP) e água mineral é necessária, adequada e tecnicamente viável, sendo compatível com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

O fornecimento atenderá, de forma contínua, às demandas das diversas unidades da Administração Municipal, garantindo o funcionamento regular de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração geral.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza padronizada dos produtos, recomenda-se a realização do processo por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

Sendo assim, conclui-se pela pertinência da contratação e autoriza-se o encaminhamento para as etapas seguintes do processo de aquisição, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos e administrativos

São Luís do Piauí - PI, 03 de Junho de 2025

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração Geral.

Processo Administrativo
FLS Nº 13

Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana	Quantidade Prevista	Total Média	Total Mediana
---	------	-------------	-------------	-------	---------	---------------------	-------------	---------------

1	BOTIJÃO DE GÁS	R\$100,00	R\$120,00	R\$115,00	R\$120,00	1	R\$115,00	R\$120,00
---	----------------	-----------	-----------	-----------	-----------	---	-----------	-----------

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
-----------	---------------	--------	---------------	------------	----------------	-----------

Campo Grande do Piauí	NF-833	BOTIJAO DE GAS ULTRAGAS 13KG	UN	2	R\$ 100,00	13/11/2024
-----------------------	--------	------------------------------	----	---	------------	------------

Campinas do Piauí	NF-205	BOTIJAO DE GAS	UND	4	R\$ 120,00	28/11/2024
-------------------	--------	----------------	-----	---	------------	------------

Campinas do Piauí	NF-203	BOTIJAO DE GAS	UND	5	R\$ 120,00	28/11/2024
-------------------	--------	----------------	-----	---	------------	------------

Campinas do Piauí	NF-206	BOTIJAO DE GAS	UND	26	R\$ 120,00	28/11/2024
-------------------	--------	----------------	-----	----	------------	------------

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana	Quantidade Prevista	Total Média	Total Mediana
---	------	-------------	-------------	-------	---------	---------------------	-------------	---------------

2	ÁGUA MINERAL 20L	R\$13,19	R\$16,20	R\$15,20	R\$16,20	1	R\$15,20	R\$16,20
---	------------------	----------	----------	----------	----------	---	----------	----------

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
-----------	---------------	--------	---------------	------------	----------------	-----------

Geminiano	NF-51	AGUA MINERAL 20 LITROS MANAIRA	UND	119	R\$ 16,20	17/12/2024
-----------	-------	--------------------------------	-----	-----	-----------	------------

Geminiano	NF-38	AGUA MINERAL 20 LITROS MANAIRA	UND	75	R\$ 16,20	26/11/2024
-----------	-------	--------------------------------	-----	----	-----------	------------

Isaías Coelho	NF-29	AGUA MINERAL 20 LITROS MANAIRA	UND	84	R\$ 13,19	11/11/2024
---------------	-------	--------------------------------	-----	----	-----------	------------

Processo Administrativo
FLS N° 15
Rúbrica

Total Média	Total Mediana
R\$130,20	R\$136,20



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Média	Quantidade Prevista	Total
1	BOTIJÃO DE GÁS	R\$115,00	1	R\$115,00
2	ÁGUA MINERAL 20L	R\$15,20	1	R\$15,20
				Total
				R\$130,20

Fonte: Painel De Preços Públicos - TCE/PI, pesquisa realizada em: 25/04/25 12:21

Relatório resumido com descrição e quantitativos informados pelo usuário, vinculado a Relatório detalhado elaborado com base em seleção da metodologia e dos itens utilizados para composição da cesta de preços.

Processo Administrativo
FLS N° _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no neste e em outros órgãos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-ossegundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitarpreços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI”

LOTE I - GÁS E ÁGUA

Processo Administrativo
FLS Nº 17
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

ORD	ITEM	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Envasado em botijão de aço carbono com espessura variando entre 2,5 e 3,0 mm, pressão interna entre 2 e 7 kg por cm ³ . Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. N BR – 14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer Botijões como comodato, sem ônus adicionais para a Administração.	R\$ 115,00	300	R\$ 34.500,00
2	Recarga de 20 litros de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade mínima de 06 (seis) meses após envasado. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer os garrafões de 20L como comodato, sem ônus adicionais para a Administração.	R\$ 15,20	1600,00	R\$ 24.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.820,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da presente contratação e seus elementos técnicos encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem este processo, os quais evidenciam a necessidade, economicidade e viabilidade do fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e suas Secretarias.

3.2. A aquisição dos referidos insumos é essencial para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde pública desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal.

3.3. O fornecimento regular de gás de cozinha é indispensável para o preparo de alimentos em escolas, unidades de saúde, CRAS e demais setores da administração que prestam serviços diretos à população, promovendo bem-estar e atendimento digno aos usuários.

3.4. A água mineral, por sua vez, atende às necessidades de consumo diário dos servidores e usuários nas dependências das repartições públicas, assegurando condições mínimas de conforto, hidratação e saúde, especialmente em regiões de altas temperaturas.

Processo Administrativo
FLS Nº 18
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

3.5. A modalidade de fornecimento parcelado permite melhor gerenciamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a reposição conforme a demanda real, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.6. A contratação está respaldada em levantamento prévio de preços praticados no mercado regional, considerando padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, como as da ANP e da ABNT.

3.7. Ressalta-se que a disponibilização de botijões em regime de comodato, sem ônus adicional para o Município, representa economia significativa e otimização logística, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A presente solução visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral natural, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e suas Secretarias, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

4.2. O objeto será dividido em LOTE ÚNICO – GÁS E ÁGUA, contemplando:

Recarga de gás GLP (gás de cozinha), em botijões, conforme a demanda, com válvulas e vasilhames em conformidade com as normas da ANP (Portaria 47/1999) e da ABNT (NBR 14024 e NBR 8614), devendo os botijões serem fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais;

Recarga de água mineral natural sem gás, em galões retornáveis de 20 litros, devidamente higienizados, com tampa de segurança e protetor superior, com validade mínima de 06 (seis) meses.

4.3. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a solicitação das unidades administrativas da Prefeitura, devendo a contratada garantir pontualidade, qualidade e a substituição imediata em caso de irregularidades.

4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para atendimento ágil e eficaz em todas as localidades abrangidas pelo município, observando os requisitos de segurança no transporte e manuseio dos produtos.

4.5. Os produtos fornecidos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, devidamente registrados e fiscalizados pelos órgãos competentes, garantindo a procedência, qualidade e segurança para o consumo e uso contínuo pela Administração Pública.

4.6. O fornecimento estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização pelos setores responsáveis, que verificarão a conformidade dos produtos entregues com os termos contratuais, podendo rejeitar itens que não atendam às exigências estabelecidas no edital.

Processo Administrativo
FLS Nº 19
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de São Luís do Piauí - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

6.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

6.4.3. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2. A contratação será celebrada em até 2 dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

9.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

10. INDICAÇÃO DO PESSOAL

10.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

11.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

12.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

12.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

12.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

12.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

12.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

13.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

14.5. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. SANÇÕES

15.1. Conforme hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Luís do Piauí - PI, 25 de junho de 2025

Luciano Jose das chagas
Secretário Mun. De administração Geral

Processo Administrativo

FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0452025

INTERESSADO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

DESPACHO:

Conforme informação levantada pela Secretaria Municipal de Administração Geral em face às necessidades do Município de São Luís do Piauí - PI, **autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação** para a realização da despesa solicitada.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, encaminhe-se o processo para saneamento processual e tramitação pelos seguintes setores:

Ao Setor Contábil e Financeiro do Município, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, ao Setor de Licitações, para que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio designados através de Portaria da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, tome as devidas providências legais e consequente realização do referido certame licitatório, na conformidade da lei e do direito.

São Luís do Piauí- PI, 03 de Junho de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 045

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Luís do Piauí – PI

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

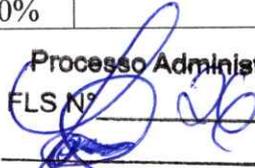
Em relação a aquisição pretendida, constante no **Processo Administrativo nº 045/2025**, informamos que existe disponibilidade orçamentária, estando à despesa enquadrada nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **014/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **045/2025**

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI.**

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

	Transferências de Impostos				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

A dotação acima demonstra ser suficiente para o suporte da despesa.

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

São Luís do Piauí, 03 de junho de 2025.

VISTO. DE ACORDO.

CONTADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São Luís do Piauí (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação do diretor do departamento de estradas e rodagens onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação Contratação de objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Parcelado De Gás De Cozinha E Água Mineral Para A Prefeitura Municipal E Secretarias Do Município De São Luís Do Piauí-Pi

Conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste aviso de contratação direta. Com o valor de referência orçado em R\$ **R\$ 58.820,00** (Cinquenta e oito mil reais e oito centos e vinte reais).

O processo está instruído por meio de documento de formalização de demanda e termo de referência, foi realizada cotação em banco de preços oficiais, com planilha elaborada com os itens e as quantidades necessárias dos equipamentos a serem adquiridos e escolha da proposta mais vantajosa, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Srº. Prefeito.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ **R\$ 58.820,00** (Cinquenta e oito mil reais e oito centos e vinte reais). assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral para a prefeitura municipal e secretarias do município de são luís do Piauí-pi

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por estar dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

São Luís do Piauí (PI), 04 de Junho de 2025.

Presidente da CPL _____
Francisco das Chagas Araújo
João David de Araújo Borges
Maria Aldenice de Araújo

mhaújo

Processo Administrativo

FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PARECER JURÍDICO

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

EMENTA: Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa – **DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2025**. Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**. Instrumentos que se harmoniza com o tipo apontado, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, submete a exame a Dispensa Eletrônica nº **DL-14/2025**, que tem como escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**.

A opção pela Dispensa Eletrônica se harmoniza com o volume dos recursos e com a natureza da seleção, registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ 59.906,12 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Entretanto, não basta adequar o método e o tipo ao objeto do processo seletivo. Importa, também, cumprir os ditames dos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à autuação, protocolo, numeração de folhas, criação de pasta, numeração de processo, resumo do objeto, data de abertura do processo, indicação de fonte de recursos, etc.

O fato é que, estão estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta do respectivo contrato, os preços, o objeto com suas especificações, as condições de participação dos licitantes, o prazo de vigência do contrato, os critérios de habilitação, a apresentação dos documentos e propostas, critérios de disputa, exame e

Processo Administrativo
FLS Nº 30
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

Julgamento das propostas, e condições gerais, além de ficarem definidos data, horário e local de abertura de propostas.

Com essas considerações, conclui-se que os documentos sob análise atendem, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, e, especialmente, instrumentam suficientemente (segundo o interesse público) o cumprimento do objeto.

É o nosso Parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Junho de 2025

**THAIS BEZERRA
BORGES
BARROS:06497331344**

Assinado de forma digital por
THAIS BEZERRA BORGES
BARROS:06497331344
Dados: 2025.06.05 15:47:08
-03'00'

**THAIS BEZERRA BORGES BARROS
OAB/PI-23865
ASSESSORA JURÍDICA DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**

Processo Administrativo
FLS Nº 201

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 014/2025

(Processo Administrativo n.º PA 045/2025)

Torna-se público que o Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização do Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 02/07/2025 às 08h

Link: www.novobmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado"

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI"**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será feita através de lote único, conforme tabela constante no termo de referência.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta -se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BBMNET disponível no endereço eletrônico www.novobmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado"

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Processo Administrativo
FLS Nº. 002
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, carta-proposta, planilhas, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Na proposta inicial não poderá haver identificação do fornecedor e deverá ser enviada exclusivamente em formato "pdf", além de conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O licitante deverá confeccionar, de maneira individualizada e independente, a proposta comercial e as planilhas de custos, incluindo todos os elementos necessários para análise e julgamento da proposta, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO; MENSAL E ANUAL TOTAL; MARCA; MODELO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA; CATÁLOGO DE TODOS OS PRODUTOS (OU REGISTRO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO); VALIDADE; DECLARAÇÕES.

3.9. em conformidade com as especificações do edital e os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública, não será aceito a mera reprodução ou cópia através de "prints" das planilhas disponibilizadas pela Administração, sendo necessária a apresentação de planilhas próprias que demonstrem claramente os cálculos e estimativas de custos.

3.10. Quando for o caso, os licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta.

3.11. Há exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta na sua fase de análise, não podendo haver identificação da empresa, sob pena de desclassificação

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.13.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase, será solicitado a proposta readequada no prazo de 60 minutos, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

máximodefinido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutable da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, devendo inserir no prazo de 60 sessenta minutos, a partir do comando do sistema.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

Processo Administrativo

FLS Nº

Ribérica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente evidentemente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Processo Administrativo

FLS Nº 33

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

Processo Administrativo
FLS Nº 39
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014).

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação; Acompanhado do atestado deverá incluir registro fotográfico do serviço ou fornecimento prestado ou cópia do contrato firmado, afim de comprovar a validade.

OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;

c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**)

e) **Declaração Conjunta**, no modelo ao final do Anexo I.

Processo Administrativo
FLS N° 43
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xx/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º xx/2025 DISPENSA Nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no neste e em outros órgãos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI”

Processo Administrativo
FLS Nº 240
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

LOTE I - GÁS E ÁGUA				
ORD	ITEM	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Envasado em botijão de aço carbono com espessura variando entre 2,5 e 3,0 mm, pressão interna entre 2 e 7 kg por cm ³ . Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. N BR – 14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer Botijões como comodato, sem ônus adicionais para a Administração.	R\$ 115,00	300	R\$ 34.500,00
2	Recarga de 20 litros de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade mínima de 06 (seis) meses após envasado. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer os garrafões de 20L como comodato, sem ônus adicionais para a Administração.	R\$ 15,20	1600,00	R\$ 24.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.820,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da presente contratação e seus elementos técnicos encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem este processo, os quais evidenciam a necessidade, economicidade e viabilidade do fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e suas Secretarias.

3.2. A aquisição dos referidos insumos é essencial para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde pública desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal.

3.3. O fornecimento regular de gás de cozinha é indispensável para o preparo de alimentos em escolas, unidades de saúde, CRAS e demais setores da administração que prestam serviços diretos à população, promovendo bem-estar e atendimento digno aos usuários.

Processo Administrativo
FLS Nº 216
Rúbrica



3.4. A água mineral, por sua vez, atende às necessidades de consumo diário dos servidores e usuários nas dependências das repartições públicas, assegurando condições mínimas de conforto, hidratação e saúde, especialmente em regiões de altas temperaturas.

3.5. A modalidade de fornecimento parcelado permite melhor gerenciamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a reposição conforme a demanda real, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.6. A contratação está respaldada em levantamento prévio de preços praticados no mercado regional, considerando padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, como as da ANP e da ABNT.

3.7. Ressalta-se que a disponibilização de botijões em regime de comodato, sem ônus adicional para o Município, representa economia significativa e otimização logística, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A presente solução visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral natural, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e suas Secretarias, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

4.2. O objeto será dividido em LOTE ÚNICO - GÁS E ÁGUA, contemplando:

Recarga de gás GLP (gás de cozinha), em botijões, conforme a demanda, com válvulas e vasilhames em conformidade com as normas da ANP (Portaria 47/1999) e da ABNT (NBR 14024 e NBR 8614), devendo os botijões serem fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais;

Recarga de água mineral natural sem gás, em galões retornáveis de 20 litros, devidamente higienizados, com tampa de segurança e protetor superior, com validade mínima de 06 (seis) meses.

4.3. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a solicitação das unidades administrativas da Prefeitura, devendo a contratada garantir pontualidade, qualidade e a substituição imediata em caso de irregularidades.

4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para atendimento ágil e eficaz em todas as localidades abrangidas pelo município, observando os requisitos de segurança no transporte e manuseio dos produtos.

4.5. Os produtos fornecidos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, devidamente registrados e fiscalizados pelos órgãos competentes, garantindo a procedência, qualidade e segurança para o consumo e uso contínuo pela Administração Pública.

Processo Administrativo
FLS Nº 217
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

4.6. O fornecimento estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização pelos setores responsáveis, que verificarão a conformidade dos produtos entregues com os termos contratuais, podendo rejeitar itens que não atendam às exigências estabelecidas no edital.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de São Luís do Piauí - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

6.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

6.4.3. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2. A contratação será celebrada em até 2 dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

9.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

10. INDICAÇÃO DO PESSOAL

10.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício,correrão da seguinte forma:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

12.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

Processo Administrativo
FLS Nº 50

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

12.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

12.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

12.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

13.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

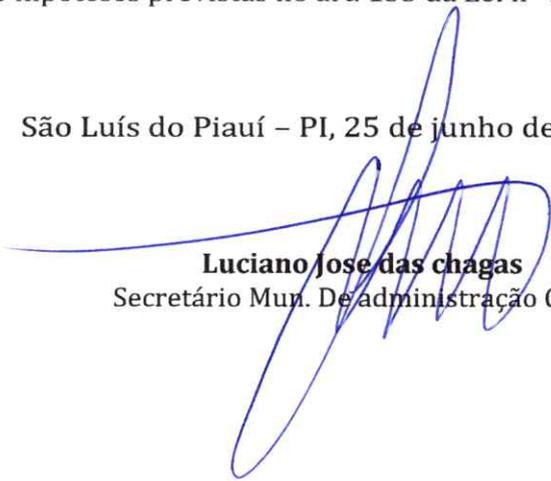
14.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

14.5. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. SANÇÕES

15.1. Conforme hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Luís do Piauí – PI, 25 de junho de 2025


Luciano Jose das chagas
Secretário Mun. De administração Geral

Processo Administrativo
FLS Nº 52
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO

São Luís do Piauí-PI, 25 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 045/2025

DATA DA SESSÃO

Dia 02/07/2025 às 08:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<https://novobbmnet.com.br/>

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos localizados no portal oficial desta Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência.

São Luís do Piauí-PI, 25 de junho de 2025

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 53
Rúbrica



- Home
- Sala/Modalidades
- Edital e Processos
- Edital Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

📄 DADOS DO EDITAL
📄 DADOS DO LOTE/ITEM
📄 DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
São Luis do Piauí 01.519.467/0001-05

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021 (dispensa). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. No Portal BBMNET os procedimentos para a realização da dispensa atendem aos requisitos previstos na IN (Instrução Normativa) Seges/Ministério da Economia nº 67, de 8 de julho de 2021.

MODALIDADE *	UTILIZAREI VERBA FEDERAL		AMPARO LEGAL *
Dispensa	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	Lei 14.133/2021 ...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *	CONTÉM LOTES PARA AGRICULTURA FAMILIAR	NÚMERO DO EDITAL *
Aquisição de Bens	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	DL-014/2025

NÚMERO DO PROCESSO
 PA-045/2025

PRAZO DE ENTREGA *

Dias

Agente de Contratação*

Equipe de Apoio

Processo Administrativo

FLS N°

Rúbrica



Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

* COVID-19 [Alt + c]

Q Transparência [Alt + t]

i Acesso à Informação [Alt + a]

Portal de Serviços [Alt + s]

Sobre o Município [Alt + i]



GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 – art. 48

Planejamento Municipal >

Execução Orçamentária e Financeira em Tempo Real >

Relatórios >

Publicidade de Contratações >

Aviso de Licitação

Consulta de Licitações

Contratos e Aditivos do Procedimento

Editais dos concursos públicos

Planos de Contratações Anual

Recursos Humanos >

Administração >

Boas Práticas >

Outras informações >

[Transparência](#) / [Licitações](#) / [Aviso de Licitações](#) / [Detalhes](#)

Detalhes da Licitação: **Dispensa - 014/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI.

Informações Complementares

Não informado

Processo Administrativo
FLS Nº 53
Rúbrica

Observação
Não Informado

Nº do Processo
045/2025

ABERTURA
02/07/2025

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/06/2025

VALOR PREVISTO
R\$ 58.820,00

Termo de Dispensa

Movimentações

Data	Tipo	Título	Arquivo
25/06/2025 12:56	Aviso de Licitação	Dispensa Eletrônica: 014/2025 - Processo Administrativo: 045/2025	Visualizar Arquivo do Aviso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

Rua São Vicente, 33B - Bairro: Centro - CEP: 64.638-000 - São Luis do Piauí/PI
CNPJ: 01.519.467/0001-05
Última Atualização: 25/06/2025

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS



Desenvolvido por STS Informática LTDA



Processo Administrativo
FLS N° 656
Prádena



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa especializada para o fornec

Caracteres restantes: 4940

Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

60 Dias

Data e Hora referente a: ①

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

25/06/2025 16:30

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

02/07/2025 10:50

INÍCIO DE LANCES *

02/07/2025 11:00

DUF

Sala

MODO DE DISPUTA *

Sem Prorrogação

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUINTE FASES *

Sim Não

Disputa - Lances, Jul...

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO *

Não



Processo Administrativo
FLS N° 57
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÕES

CERTIFICO para todos os fins de direitos e a quem interessar possa que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, foi publicado nos locais de costume desta Prefeitura Municipal, o Aviso da Dispensa de Licitação, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da Transparência do Município e na Plataforma BLL, com abertura do certame licitatório prevista para o dia **27 de junho de 2025, às 08h00min**, com o objetivo de "contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral para a prefeitura municipal e secretarias do município de São Luís do Piauí-pi". conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

São Luís do Piauí - PI, 05 de junho 2025.


Francisco das Chagas Araújo

Agente de Contratação

Processo Administrativo
FLS Nº 58

Rúbrica

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí
Relatório de visualização e download do edital
 Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 08/07/2025 às 12:07

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	DL-014/2025
Nº Processo:	PA-045/2025
Objeto e finalidade	
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	01/07/2025 às 16:40:58

Totalização de acessos

Visualizações:.....18

Baixas do Edital (Downloads).....2

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	25/06/2025 às 19:45:32	TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	45.784.922/0001-75	tvrconstrucoes@gmail.com	(89) 99465 - 2211	Não
2	26/06/2025 às 21:33:52	ARAÚJO PEREIRA ASSESSORIA LTDA	00.750.017/0001-66	licita.araujopereira@gmail.com	(11) 99613 - 1222	Não
3	26/06/2025 às 00:01:30	KING SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	32.534.219/0001-67	kingservicoeconstrucao@hotmail.com	(89) 98811 - 1017	Não
4	26/06/2025 às 08:18:38	59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	59.229.190/0001-66	ataacomercial@gmail.com	(11) 97521 - 2104	Não
5	26/06/2025 às 10:00:29	DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA	58.313.047/0001-95	distribuidoradm77@gmail.com	(86) 99982 - 5058	Não
6	26/06/2025 às 11:09:11	Sociedade	000.000.000-00	sociedade@bbmnet.com.br	-	Não
7	27/06/2025 às 21:52:39	PRIME SERVICOS LTDA	52.908.059/0001-86	prime.servicoss@gmail.com	(89) 98805 - 7975	Não
	27/06/2025 às	ASSESSORIA & CONSULTORIA	18.137.941/0001-		(88)	

8	23:00:59	GROUP SERVICES LTDA	37	groupservicesltda@gmail.com	99775 - 7267	Sim
9	27/06/2025 às 18:09:31	ISAIAS SANTOS JUNIOR	413.011.158-27	isaiasjunior@adv.oabsp.org.br	(11) 99783 - 8782	Não
10	28/06/2025 às 15:18:59	EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001-26	VENNYCONFECOES@HOTMAIL.COM	(86) 99848 - 6940	Não
11	28/06/2025 às 18:05:11	Adriana Caetano de Pontes	58.349.228/0001-71	adrianacaetanoenfer@gmail.com	(19) 99948 - 2308	Não
12	30/06/2025 às 08:28:20	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	49.419.122/0001-06	licitacao@maspelferramentas.com.br	(19) 99872 - 3045	Não
13	30/06/2025 às 14:59:50	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	01.519.467/0001-05	comissaolicitacaospi@outlook.com	(89) 8122 - 8653	Sim
14	30/06/2025 às 18:20:16	ISABELA CRUZ ABRAS	51.297.244/0001-19	infosatcalo@gmail.com	(14) 99173 - 6158	Não
15	30/06/2025 às 20:23:15	M&E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA	36.246.986/0001-21	limmadistribuidora@gmail.com	(31) 99853 - 0427	Não
16	01/07/2025 às 13:40:09	EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA	321.170.158-32	licitacao@agfratelli.com.br	(11) 91499 - 8144	Não
17	01/07/2025 às 15:51:07	RS PRIME CONSTRUCOES LTDA	41.663.278/0001-26	ramonsousa_1997@hotmail.com	(89) 98110 - 5442	Não
18	02/07/2025 às 15:41:25	SL Distribuidora e Transporte LTDA	49.051.954/0001-12	contato@grupoalegria.com.br	(86) 92001 - 3875	Não

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº DL-014/2025 – Processo PA-045/2025 – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí
Endereço – UF	Avenida Luis Borges de Sousa 660 ,Centro, São Luis do Piauí - PI, CEP: 64638-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco das Chagas Araujo
Telefone	(89) 3429 - 1125
E-mail	comissaolicitacaospi@outlook.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	25/06/2025 às 16:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	02/07/2025 às 10:50:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	02/07/2025 às 11:00:00
Data e hora para o término dos lances	02/07/2025 às 17:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 100,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 08/07/2025 às 12:04:07
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 2 - OLIVER LEAL	48.135.171/0001-54	São João da Canabrava -	R\$ 57.320,00	Participante 2 - OLIVER LEAL	(89) 9997 -	mercadosaofrancisco07@gmail.com

MOURA		PI		MOURA	8944	
-------	--	----	--	-------	------	--

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
M G DAS C ARAUJO SERVICOS ACESSORIOS	Participante 1	31.038.796/0001-03	mg.publico01@gmail.com	Picos - PI	(89) 9946 - 8788
OLIVER LEAL MOURA	Participante 2	48.135.171/0001-54	mercadosaofrancisco07@gmail.com	São João da Canabrava - PI	(89) 9997 - 8944

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
01/07/2025	11:50:28	Participante 1 - M G DAS C ARAUJO SERVICOS ACESSORIOS	R\$ 58.820,00	Classificado
02/07/2025	09:02:04	Participante 2 - OLIVER LEAL MOURA	R\$ 58.820,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
02/07/2025	11:15:59	Participante 2 - OLIVER LEAL MOURA	R\$ 58.720,00	Classificado
04/07/2025	10:37:43	Participante 2 - OLIVER LEAL MOURA	R\$ 57.320,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
25/06/2025	16:30:06:800	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
02/07/2025	10:50:02:543	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
02/07/2025	11:00:01:699	Sistema - Etapa de lances iniciada
02/07/2025	16:58:01:079	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
02/07/2025	16:59:01:077	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
02/07/2025	17:00:01:699	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
03/07/2025	09:00:03:358	Agente de Contratação - Bom dia. Iremos dar continuidade ao certame
03/07/2025	09:00:07:356	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante OLIVER LEAL MOURA
03/07/2025	09:00:07:357	Sistema - Participante OLIVER LEAL MOURA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
03/07/2025	09:02:56:024	Agente de Contratação - Licitante, solicitamos o maior desconto possível com fulcro nos princípios da vantajosidade e economicidade.
04/07/2025	09:03:29:892	Agente de Contratação - Bom dia. Iremos abrir o campo para o cadastro da proposta final
04/07/2025	09:04:06:316	Agente de Contratação - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 04/07/2025, 11:04:00
04/07/2025	10:37:43:966	Sistema - Participante OLIVER LEAL MOURA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
04/07/2025	10:38:15:185	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante OLIVER LEAL MOURA.
04/07/2025	14:53:04:902	Sistema - O Participante OLIVER LEAL MOURA, inseriu documento(s) de habilitação.
04/07/2025	14:58:17:972	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante OLIVER LEAL MOURA
08/07/2025	12:04:02:874	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante OLIVER LEAL MOURA. Iniciada a homologação da licitação.
08/07/2025	12:04:07:950	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 08/07/2025 às 12:07:40

Promotor:	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí
CNPJ:	01.519.467/0001-05
Edital:	DL-014/2025
Processo:	PA-045/2025
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Aquisição de Bens
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	25/06/2025 às 16:30:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	02/07/2025 às 10:50:00
Data e hora para o início de lances:	02/07/2025 às 11:00:00
Data e hora para o termino dos lances	02/07/2025 às 17:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Francisco das Chagas Araujo

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no DL-014/2025 do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, CNPJ: 01.519.467/0001-05, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 58.820,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Lote 1 - Recarga de gás e Recarga de água mineral

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 2 - OLIVER LEAL MOURA	48.135.171/0001-54	04/07/2025 às 10:37:43	R\$ 57.320,00	Sim	Classificado	DIVERSAS
Participante 1 - M G DAS C ARAUJO SERVICOS ACESSORIOS	31.038.796/0001-03	01/07/2025 às 11:50:28	R\$ 58.820,00	Sim	Classificado	VARIADAS

Relatório Cadastro de Reserva

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Modalidade: Dispensa - Edital N° DL-014/2025 – Processo N° PA-045/2025

Relatório gerado as 12:08:10 PM do dia 8 de Julho de 2025

Não há cadastro de reserva para este edital.

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Modalidade: Dispensa - Edital N° DL-014/2025 – Processo N° PA-045/2025

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Pregoeiro / Agente de Contratação Francisco das Chagas Araujo

Autoridade Competente: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 57.320,00

Vencedores:

Fornecedor: OLIVER LEAL MOURA - 48.135.171/0001-54

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 57.320,00

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 2 de Julho de 2025 as 11:00:01

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Lote 1 - Recarga de gás e Recarga de água mineral	DIVERSAS	1 Unidade(s)	R\$ 57.320,00	R\$ 57.320,00
Valor total Contratado:					R\$ 57.320,00

OLIVER LEAL MOURA

Pelo presente Instrumento Particular, **OLIVER LEAL MOURA**, brasileiro, nascido em 27/09/2004, Solteiro, Empresário, CPF/MF sob o nº 081.821.723-57, cédula de identidade RG nº 4327143 SSP-PI, residente e domiciliado à Av. Joao Bitonio, nº Sn, Centro, São João da Canabrava - PI, Cep: 64.635-000, Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 22801901314, CNPJ sob o nº 48.135.171/0001-54, sob o nome empresarial de 48.135.171 OLIVER LEAL MOURA, estabelecido na 10Av. Joao Bitonho, nº 475, Centro, São João da Canabrava - PI, Cep: 64.635-000, resolve alterar sua condição de Micro Empreendedor Individual para Empresário Individual conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa girará sob o novo nome empresarial **OLIVER LEAL MOURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa a partir desta data passará a ter como objeto social:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa que vinha exercendo suas atividades na 10Av. Joao Bitonho, nº 475, Centro, São João da Canabrava - PI, Cep: 64.635-000, a partir desta data passa a ter sede e domicílio na Avenida Joao Bitonio, nº 475, Centro, São João da Canabrava - PI, Cep: 64.635-000.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
VIGENTES NA EMPRESA INDIVIDUAL
OLIVER LEAL MOURA.

Cláusula 1ª. A empresa gira sob firma empresarial de OLIVER LEAL MOURA.

Cláusula 2ª. A empresa tem como sede o imóvel situado na Avenida Joao Bitonio, nº 475, Centro, São João da Canabrava - PI, Cep: 64.635-000.

Cláusula 3ª. A empresa tem como objeto social:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos,

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica

produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula 4ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 5ª. O capital social registrado é de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 29/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

São João da Canabrava - PI, 29 de outubro de 2024.

OLIVER LEAL MOURA
Empresário

Processo Administrativo
FLS N° 07

Rúbrica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVER LEAL MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08182172357	OLIVER LEAL MOURA

Processo Administrativo
FLS N° 68
Rúbrica



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 11:26 SOB N° 20240811453.
PROTOCOLO: 240811453 DE 31/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415526810. CNPJ DA SEDE: 48135171000154.
NIRE: 22801901314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
OLIVER LEAL MOURA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

OLIVER LEAL MOURA

CPF

081.821.723-57

CNPJ

48.135.171/0001-54

Data de Abertura

29/09/2022

Nome Empresarial

48.135.171 OLIVER LEAL MOURA

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/09/2022

Endereço Comercial

CEP

64635-000

Logradouro

10A AVENIDA JOAO BITONHO

Número

475

Bairro

CENTRO

Município

SAO JOAO DA CANABRAVA

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/09/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Processo Administrativo

FLS Nº

69

Rúbrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo

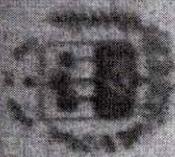
FLS N°

70

Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0768384

Valquiria Lual Moura
0768384

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Processo Administrativo
FLS N°

Rúbrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.327.143

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/01/16

NOME
OLIVER LEAL MOURA

FILIAÇÃO

CÉLIA MARIA BORGES LEAL MOURA
OLAVO FRANCISCO DE MOURA

NATURALIDADE
PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO
27/09/2004

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 6282 L A-08 F 28-V

EXP BOCAINA-PI 17/11/04
CPF 821.723-57
TELEFONE 821.723-57

ASSINATURADO DIRETOR INST. DE IDENT. V. DA MARIKA

MARCUS ANTONIO PINHEIRO DE MASCARENHAS

Marcus Pinheiro

Processo Administrativo
FLS N° 72

Rubrica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS C&C



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3899421

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: OLIVER MOURA LEAL - ME

CNPJ: 48135171000154, REPRESENTANTE LEGAL: OLIVER MOURA LEAL

ENDEREÇO: Av João Bitônio

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Julho de 2025 às 14 h 31 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3899421. Código verificador: DCDF7.B8286.58F2E.B6E6D

FOLHA 1 de 1

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010312052681

CPF/CNPJ: 48.135.171/0001-54
Nome/Razão Social: OLIVER LEAL MOURA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2025 14:36:01
VÁLIDA ATÉ 02/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CC6DEA9A-1346-44F1-80C8-D9999DE8FD70

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 04/07/2025 14:36:02 -03:00

Processo Administrativo
FLS N° 74
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010212052303

CPF/CNPJ: 48.135.171/0001-54
Nome/Razão Social: OLIVER LEAL MOURA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2025 14:35:34
VÁLIDA ATÉ 02/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 36AF2688-82C9-420C-A1B5-2E6B22C62C0A

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 04/07/2025 14:35:35 -03:00

Processo Administrativo
FLS Nº 75
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.135.171/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIVER LEAL MOURA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOAO BITONIO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 64.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA CANABRAVA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVERLEAL137@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 8819-9290
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **15:34:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Administrativo
FLS Nº 70
Rúbrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.135.171/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

OLIVER LEAL MOURA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Processo Administrativo

FLS N°


Rúbrica



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.724.241-3 **CNPJ:** 48.135.171/0001-54
GERAT: 6a GERAT PICOS **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Agencia Regional: AGEAT PICOS **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 22/11/2024
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: OLIVER LEAL MOURA
Nome Fantasia:

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE JOAO BITONIO **Número:** 475
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** SAO JOAO DA CANABRAVA **UF:** PI
Telefone: 89 34221330 **FAX:** **CEP:** 64635000 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: fernandosantos.contador@gmail.com **Telefone DIEF:** 89 34221330

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE JOAO BITONIO **Número:** 475
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** SAO JOAO DA CANABRAVA **UF:** PI
Telefone: 89 88199290 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 29/09/2022
Junta Comercial: 22801901314 **Data da Constituição:** 29/09/2022 **Tipo Utilização:** OUTROS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 15000 **Área Utilizada (m2):** 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Ativ. Secundárias(CNAE):

- | | |
|---------|---|
| 4723700 | Comércio varejista de bebidas |
| 4721103 | Comércio varejista de laticínios e frios |
| 4772500 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4789005 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |

Processo Administrativo
FLS Nº 39
Rúbrica

DADOS DO CONTADOR

Nome: VALMIR BARBOSA DE ARAUJO

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 24344621387

CRC:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
EMPRESARIO	OLIVER LEAL MOURA	FÍSICA	081.821.723-57	EMPRESARIO	100%

Processo Administrativo
FLS N° 80


Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197242413

Nome Fantasia:

Razão Social: OLIVER LEAL MOURA

CNPJ: 48.135.171/0001-54

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Município: São João da Canabrava

Endereço: AVENIDA JOAO BITONIO, CENTRO

CEP: 64635000

Local e data: São João da Canabrava, quinta, 31 de outubro de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **TFJDTP13**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Processo Administrativo
FLS N° _____

Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVER LEAL MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.135.171/0001-54

Certidão n°: 37852137/2025

Expedição: 04/07/2025, às 14:40:43

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVER LEAL MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.135.171/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Administrativo
FLS N°

Rúbrica

INIDONEIDADE

Nº 30854/2025

48135171000154

CNPJ: 48.135.171/0001-54

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

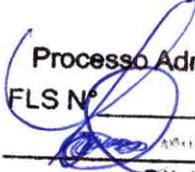
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 04/09/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 04/07/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

268C-D671-6C75-3D76

Processo Administrativo
FLS Nº _____


Rúbrica



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OLIVER LEAL MOURA**

CPF/CNPJ: **48.135.171/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:43:08 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kbtvyXx5R63gSO5v8RDo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS N° 85
Rúbrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 14:43:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVER LEAL MOURA**
CNPJ: **48.135.171/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

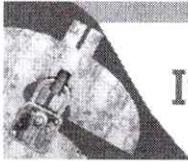
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.135.171/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6868.130E.F13B.4086 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo Administrativo
FLS N°

Rúbrica



DECLARAÇÃO

OLIVER LEAL MOURA - ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava - PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com., sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 014/2025, instaurada pela prefeitura municipal de São Luís do Piauí - PI, **DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" (X);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa - fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São João da Canabrava - PI, 04 de julho de 2025

OLIVER LEAL
MOURA:4813517100
0154

Assinado de forma digital por
OLIVER LEAL
MOURA:48135171000154
Data: 2025.07.04 10:09:00 -0300

Oliver Moura Leal
CPF nº 081.821.723-57
Sócio Administrador

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



CARTA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

AO SETOR DE DE LICITAÇÕES

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI".

OLIVER LEAL MOURA - ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº **48.135.171/0001-54**, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava - PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com.

Apresentamos nossa proposta final readequada referente ao lote que sagramos vencedores, conforme segue:

LOTE - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA - Recarga de gás liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Envasado em botijão de aço carbono com espessura variando entre 2,5 e 3,0 mm, pressão interna entre 2 e 7 kg por cm3. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. N BR - 14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	ULTRAGÁS TELEGÁS	R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
2	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT - Recarga de 20 litros de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade mínima de 06 (seis) meses após envasado.	IDAJJ	R\$ 15,20	1600	R\$ 24.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.320,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

- Condições de Pagamento: Conforme o Edital;
- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado;

Processo Administrativo
FLS Nº 89
Rúbrica

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº DL-014/2025 - Processo nº PA-045/2025

Ao(s) 2 dia(s) do mês de Julho do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisco das Chagas Araujo do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Aquisição de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 12:08:03 PM do dia 8 de Julho de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

M G DAS C ARAUJO SERVICOS ACESSORIOS	31.038.796/0001-03
OLIVER LEAL MOURA	48.135.171/0001-54

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Lote 1 - Recarga de gás e Recarga de água mineral

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 57.320,00 Valor Final:R\$ 57.320,00 Marca/Modelo: DIVERSAS

Valor Global (final):R\$ 57.320,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
	Participante					

Processo Administrativo
FLS Nº 91
Rúbrica

OLIVER LEAL MOURA	2	48.135.171/0001-54	R\$ 58.820,00	R\$ 57.320,00	DIVERSAS	Sim
M G DAS C ARAUJO SERVICOS ACESSORIOS	Participante 1	31.038.796/0001-03	R\$ 58.820,00	R\$ 58.820,00	VARIADAS	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

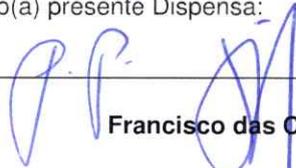
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:



Francisco das Chagas Araujo

Agente de Contratação

M. Araújo

Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio

João David de Araújo Borges

Equipe de Apoio

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Modalidade: Dispensa - Edital N° DL-014/2025 – Processo N° PA-045/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° PA-045/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° DL-014/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Lote 1 - Recarga de gás e Recarga de água mineral
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 57.320,00
Valor Total:	R\$ 57.320,00
Participante Vencedor:	OLIVER LEAL MOURA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.135.171/0001-54
Cidade UF:	São João da Canabrava - PI
Valor total Contratado:	R\$ 57.320,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, como autoridade competente adjudicou:	1

São Luís do Piauí - PI, 8 de Julho de 2025 as 12 horas e 4 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Assinatura _____

Autoridade Competente: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Processo Administrativo
FLS N° 90
Rúbrica

Processo Administrativo
FLS Nº 1294
[Signature]
Rúbrica

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

Modalidade: Dispensa - Edital N° DL-014/2025 – Processo N° PA-045/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, Sr.(a) Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° PA-045/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) DL-014/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Lote 1 - Recarga de gás e Recarga de água mineral
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 57.320,00
Valor Total:	R\$ 57.320,00
Participante Vencedor:	OLIVER LEAL MOURA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.135.171/0001-54
Cidade UF:	São João da Canabrava - PI
Valor total Contratado:	R\$ 57.320,00

São Luís do Piauí - PI, 8 de Julho de 2025 as 12 horas e 4 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa,

Promotor: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI**, com valor previsto para o Lote I de R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, cujo teor fundamenta a dispensa no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo fornecedor.

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 014/2025** para o fim de autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a empresa: **OLIVER LEAL MOURA – ME** (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com, com o valor para o Lote I de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI, que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; e 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

São Luís do Piauí -PI, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 190
Rúbrica

Id:OE28A8F9EE9B5B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI**, com valor previsto para o Lote I de R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, cujo teor fundamenta a dispensa no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo fornecedor.

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 014/2025** para o que se autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a empresa: **OLIVER LEAL MOURA - (MERCADINHO SÃO FRANCISCO)**, CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava - PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com, com o valor para o Lote I de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI, que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; e 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

São Luís do Piauí -PI, 09 de julho de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:0047F24647375B7E

**PREFEITURA DE
São Braz do Piauí**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003216/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI**, através do seu Agente de Contratação, nomeado através de portaria constante nos autos do processo, torna público a **ABERTURA** da licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura e das diversas Secretarias Municipais de São Braz do Piauí - PI, visando garantir a melhoria estrutural e funcional dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.098.638,70 (Dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Início do Recebimento das propostas: 17h00min do dia 14/07/2025.

Final do Recebimento das Propostas: 08h00min do dia 25/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 25/07/2025.

O procedimento será regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente edital e em seus anexos.

Todos os horários constantes deste edital são correspondentes ao horário Oficial de Brasília - DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL:** www.bncocompras.com - "ACESSO IDENTIFICADO". **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** sao brazcp2021@gmail.com. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de São Braz do Piauí - PI, podendo ser retirado direto no site www.bncocompras.com, solicitado através do e-mail: sao brazcp2021@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB).

São Braz do Piauí - PI, 10 de julho 2025.

EDUARDO SILVA
SOUZA:0673689530
S
Assinado de forma digital por EDUARDO SILVA SOUZA:0673689530
EDUARDO SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Id:09FED890D5FD5D4D

GABINETE | **PREFEITURA DE
SÃO BRAZ**
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIA 143/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

NOMEAR, Raimundo Nonato Pereira Cardoso, CPF: 939.356.413-20, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, deste município, a partir de 10 de julho de 2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2025.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal

Id:13B5BEDB64C35D4E

GABINETE | **PREFEITURA DE
SÃO BRAZ**
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIA 144/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

NOMEAR, Humberto Pereira Cardoso, CPF: 895.559.533-68, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, deste município, a partir de 10 de julho de 2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2025.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Processo Administrativo

FLS Nº

97
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação nº 014/2025, com a finalidade de formalizar contrato à Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI com respaldo no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e Homologar o resultado da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fim de declarar vencedora a empresa **OLIVER LEAL MOURA – ME** (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com, com o valor para o Lote I de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), quem deverá ser adjudicada a execução do objeto previsto na Dispensa de Licitação em apreço que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

São Luís do Piauí (PI), 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica

Id:167C49CC1FD75AED

Id:10EF33EAA9AF5B5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email-pmsipi2016@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email- comissaolicitacaospipi@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 014/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

LEI MUNICIPAL Nº 210/2025, 10 DE JULHO DE 2025

SANCIONADO
 Nesta data 10/07/25
 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Sancionada e Numerada Nesta Data
 Sobre o Nº 210/2025
 São Luís do Piauí - PI, 10/07/25
 Luciano José das Chagas
 Secretário de Administração

"Autoriza o pagamento de indenização de transporte aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias do Município de São Luís do Piauí-PI e dá outras providências".

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI.

MODALIDADE: Dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí /PI.

CONTRATADA: OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

FUNTE DE RECURSO: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA: 10/07/2025.

São Luís do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Id:0CC5638191115B55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email- comissaolicitacaospipi@outlook.com

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação nº 014/2025, com a finalidade de formalizar contrato à Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI com respaldo no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar vencedora a empresa OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com, com o valor para o Lote I de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), quem deverá ser adjudicada a execução do objeto previsto na Dispensa de Licitação em apreço que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

São Luís do Piauí (PI), 09 de julho de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email-pmsipi2016@hotmail.com

ANEXO I

Km Média Diária ou Mensal	Percentual sobre o Piso Salarial
Até 9 km/dia ou 180 km/mês	3 % (três por cento) - mensal
A partir de 10 km/dia ou 200 km/mês	6 % (seis por cento) - mensal

SANCIONADO
 Nesta data 10/07/25
 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Processo Administrativo
 FLS Nº 99
 Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), REFERENTE A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**”, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, Nº 388, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, CPF nº 397.241.073-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Oliver Leal Moura, CPF Nº 081.821.723-57, celebram o presente Contrato decorrente de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e III)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**”

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A autorização de Contratação;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo Administrativo
FLS Nº 100
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 e 108)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Se tratando de contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, na hipótese de ser respeitada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nas formas dos artigos 106, 107 e 108 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)** até a data de 31/12/2025, referente ao **LOTE I**, pelos serviços efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica 2



6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta

Processo Administrativo
FLS N° 102
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo Administrativo
FLS Nº 103
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

Processo Administrativo
FLS Nº 104
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Processo Administrativo
FLS Nº 105
Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Processo Administrativo
FLS Nº 106
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

Processo Administrativo
FLS Nº 107
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Processo Administrativo
FLS Nº _____
108
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Processo Administrativo
FLS Nº 109
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

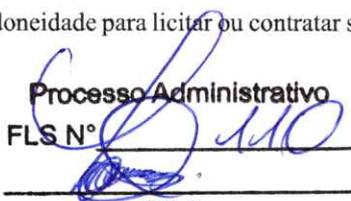
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

Processo Administrativo
FLS Nº 112
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Luís do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís do Piauí - PI, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OLIVER LEAL MOURA:48135171000154 Assinado de forma digital por OLIVER LEAL MOURA:48135171000154

OLIVER LEAL MOURA – ME
Oliver Leal Moura
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Processo Administrativo
FLS Nº 113

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI”, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, Nº 388, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, CPF nº 397.241.073-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Oliver Leal Moura, CPF Nº 081.821.723-57, celebram o presente Contrato decorrente de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e III)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI”**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A autorização de Contratação;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 e 108)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Se tratando de contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, na hipótese de ser respeitada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nas formas dos artigos 106, 107 e 108 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)** até a data de 31/12/2025, referente ao **LOTE I**, pelos serviços efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Processo Administrativo
FLS Nº 115
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ N°. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo Administrativo
FLS N° 117
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ N.º 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - n.º 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Processo Administrativo
FLS N.º 150
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

Processo Administrativo
FLS N° _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ N°. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Processo Administrativo
FLS N° 122
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Processo Administrativo
FLS Nº 103
Rúbrica



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslpi@outlook.com

São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0003.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.30	Material de Consumo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.5510.2503.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.361.5510.2801.0000	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	08.122.0003.2701.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

Processo Administrativo
FLS Nº 126
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Luís do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís do Piauí, PI, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OLIVER LEAL MOURA:48135171000154 Assinado de forma digital por OLIVER LEAL MOURA:48135171000154

OLIVER LEAL MOURA – ME
Oliver Leal Moura
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Rafaela Santana de Oliveira
CPF: 063-215.603-16

2. Maria Karolima Batista de Araújo
CPF: 060-501.803-00

Processo Administrativo
FLS Nº 107 14
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI.

MODALIDADE: Dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí /PI.

CONTRATADA: OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA: 10/07/2025.

São Luís do Piauí -PI, 10 de julho de 2025

RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE
ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 128
Rúbrica

Id:167C49CC1FD75AED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email-pmslpi2016@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 210/2025, 10 DE JULHO DE 2025

Sancionada em Número de Nesta Data
 Sobre o Nº. 210/2025
 Série de Lei: 1004/25
 Luciano José das Chagas
 Secretário de Administração

"Autoriza o pagamento de indenização de transporte aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias do Município de São Luís do Piauí-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com base no Art. 73 inciso V, VETO o anexo I, mantendo o projeto original 03/2025 executado pelo o poder executivo;

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Luís do Piauí-PI, que realizarem despesas com utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - O valor da indenização concedido por intermédio desta lei não será computado, para efeitos de cálculo ou valor base de outras verbas, vantagens ou benefícios, nem incorporará aos vencimentos ou salários, para quaisquer efeitos.

Parágrafo Único: Só haverá indenização de transporte mensal no período de efetivo trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente, de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email-pmslpi2016@hotmail.com

ANEXO I

Km Média Diária ou Mensal	Percentual sobre o Piso Salarial
Até 9 km/dia ou 180 km/mês	3 % (três por cento) - mensal
A partir de 10 km/dia ou 200 km/mês	6 % (seis por cento) - mensal

SANCIONADO
 Nesta data: 10/07/25
 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Id:10EF33EAA9AF5B5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 014/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI.

MODALIDADE: Dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí /PI.

CONTRATADA: OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

FUNTE DE RECURSO: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA: 10/07/2025.

São Luis do Piauí -PI, 10 de julho de 2025

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

Id:0CC5638191115B55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email- comissaolicitacaospi@outlook.com

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação nº 014/2025, com a finalidade de formalizar contrato à Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI com respaldo no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com atualização do decreto 12.343/2024, de 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar vencedora a empresa OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000. Representada pelo seu proprietário o Sr. Oliver Leal Moura, inscrita no CPF: 081.821.723-57. Email: mercadosaofrancisco07@gmail.com, com o valor para o Lote I de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais), quem deverá ser adjudicada a execução do objeto previsto na Dispensa de Licitação em apreço que será pago com recurso oriundo do fundo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

São Luís do Piauí (PI), 09 de julho de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Processo Administrativo
 FLS Nº 129

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email- comissaolicitacaoslp@outlook.com

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, Nº 388, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI.

CONTRATADA: OLIVER LEAL MOURA – ME (MERCADINHO SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 48.135.171/0001-54, com endereço na Av Joao Bitonio, Nº 475, Bairro Centro, São João da Canabrava – PI. CEP: 64.635-000.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Água Mineral para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São Luís do Piauí-PI

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI autoriza a empresa acima citada a executar os serviços objeto do Processo de dispensa de Licitação nº 014/2025, cujo resultado foi ratificado em 09 de julho de 2025 pelo Prefeito Municipal.

Os pagamentos serão efetuados mediante solicitação pela CONTRATADA, e ratificadas pela equipe designada pela CONTRATANTE, posterior liberação dos recursos, a contento, do objeto desta licitação.

São Luís do Piauí-PI, 10 de julho de 2025

RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE
ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Recebi em: _____ / _____ /2025

OLIVER LEAL
MOURA:48135171000154

Assinado de forma digital por OLIVER
LEAL MOURA:48135171000154

OLIVER LEAL MOURA – ME
Oliver Leal Moura
Sócio Administrador

Processo Administrativo
FLS Nº 130
Rúbrica



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI

nº processo TCE

CW-015187/25

nº contrato

DL-14/2025

nº processo administrativo

PA-045/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

nome do contratado

Oliver Leal Moura-ME

cpf/cnpj

48.135.171/0001-54

data da assinatura

10/07/2025

valor contratado

R\$57.320,00

data do cadastro

14/07/2025

data últ. alteração

17/07/2025